ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente p/ leitura
Em 18/NOV/2021
Presidente

Projeto de Lei nº 131/2021

"RECONHECE E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, SOB A DENOMINAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º - A "Estação Turística de Conceição de Jacareí", localizada em Conceição de Jacareí, 2º Distrito do município de Mangaratiba, será reconhecida pelo Poder Executivo Municipal como logradouro público municipal e terá a seguinte denominação:

I. "Estação Turística Casal José Marcelo e Tereza Félix".

Art. 2º Para melhor especificação desse logradouro, fica fazendo parte integrante desta Lei, o croqui em anexo.

Art. 3 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Mangaratiba em, 18 de novembro de 2021.

João Felippe de Souza Oliveira
Vereador-Autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO I

Croqui referente ao Projeto de Lei nº 131/2021



João Felippe de Souza Oliveira
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como fim específico denominar oficialmente o trecho construído como, estação turística, no início do cais de atracação em Conceição de Jacareí, conforme o croqui anexado, com a finalidade de incluir a localidade no zoneamento urbano de nosso município.

O nome escolhido é uma homenagem da população a um casal de empresários da região que ali residia, o Sr. José Marcelo da Sillva Filho e Tereza Félix da Silva.

Sempre foram extremante solícitos com todos, adoravam ajudar, fazer amizades, preservar a natureza, e suas ações sempre foram pautas sobre um ideal do que seria o melhor para sua comunidade, e sua belíssima trajetória de humanidade e dedicação ao próximo, acabou chegando ao fim em 23 de abril de 2021, e a partida desse casal deixou um grande vazio na vida de familiares, amigos e de sua comunidade.

Cabe ressaltar que o nome descritivo no inciso I do Artigo 1º deste Projeto de Lei, foi escolhido por votação pelos moradores da localidade.

João Felippe de Souza Oliveira
Vereador-Autor